



EDITAL Nº 001/2021 PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFVJM, CAMPUS UNAÍ

Processo SEI nº 23086.002014/2021-01

OBJETO: Edital - Consulta para escolha de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus Unaí para o quadriênio 2021/2024.

ÍNDICE

1. DAS FINALIDADES DA ELEIÇÃO
2. DA COMISSÃO ELEITORAL
3. DO CARGO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA CAMPANHA DOS CANDIDATOS
6. DOS ELEITORES
7. DAS VOTAÇÕES E DA APURAÇÃO DOS VOTOS
8. DA FISCALIZAÇÃO
9. DO CALENDÁRIO
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral designada pela direção do Instituto de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Campus Unaí (PORTARIA/ICA Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021), no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe o Estatuto e/ou Regimento da UFVJM, torna público o presente Edital Nº 001/2021 para eleição de Diretor (a) e Vice-diretor (a) do ICA/UFVJM - Campus Unaí, destinado a promover o preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor (a) e seu (sua) respectivo (a) Vice-Diretor (a) do ICA.

Excepcionalmente, em função das medidas de distanciamento social contra a COVID-19, todo o processo eleitoral ocorrerá de forma remota/online.



1. DAS FINALIDADES DA ELEIÇÃO

A eleição a ser realizada no dia 23 de março de 2021 objetiva a escolha de 1 (um) representante para o cargo de Diretor (a) e seu (sua) respectivo (a) Vice-diretor (a) do ICA/UFVJM, Campus Unaí, para mandato a partir da data de 08 de maio de 2021 (conforme PORTARIA Nº 1291, DE 8 DE MAIO DE 2017), referente ao período da última eleição para direção do ICA), a partir da data de emissão da portaria para designação.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A presente comissão (PORTARIA/ICA Nº 13, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021) coordenará o Processo Eleitoral, sendo constituída por dois docentes, um técnico-administrativo e um discente do Instituto de Ciências Agrárias.

2.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá virtualmente com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

2.4. A Comissão Eleitoral de que trata o caput desde artigo tem a seguinte composição: os professores Mariana Rodrigues Bueno (presidente) e Anderson Alvarenga Pereira, o técnico-administrativo Rafael Eduardo Vansolini de Oliveira e a discente Delilah Vieira Teixeira.

2.5. Compete à Comissão Eleitoral:

- 2.5.1. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;
- 2.5.2. Divulgar as normas contendo as instruções sobre os procedimentos para o presente processo;
- 2.5.3. Estabelecer os procedimentos necessários para a votação online;
- 2.5.4. Orientar e esclarecer dúvidas sobre a votação online, bem como sobre todo o processo eleitoral;
- 2.5.5. Homologar as inscrições dos candidatos;
- 2.5.6. Providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- 2.5.7. Elaborar lista de votantes;
- 2.5.8. Se julgar necessária, nomear uma mesa receptora para a votação;
- 2.5.9. Se julgar necessária, nomear e instruir a junta apuradora;
- 2.5.10. Solicitar aos inscritos a indicação de fiscais para o presente processo eleitoral;
- 2.5.11. Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
- 2.5.12. Tornar público os resultados da eleição e enviá-los à direção do ICA, com relatório completo do processo;



2.5.13. Julgar os recursos no âmbito de sua competência;

2.5.14. Resolver os casos omissos deste edital.

3. DO CARGO

3.1. A Diretoria da Unidade Acadêmica, exercida pelo (a) Diretor (a) e pelo (a) Vice-Diretor (a), é o órgão ao qual compete supervisionar os programas de ensino, pesquisa e extensão e a execução das atividades administrativas, na área da Unidade Acadêmica, dentro dos limites estatutários e regimentais (Art. 40, Regimento Geral da UFVJM, de 04 de setembro de 2014).

3.2. O (A) Diretor (a) e o (a) Vice-Diretor (a) serão nomeados pelo Reitor, que os escolherá de lista tríplice de docentes, organizada, em ambos os casos, pela Congregação da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente. Os mandatos de Diretor (a) e de Vice-Diretor (a) são de 04 (quatro) anos, contados de suas posses, permitida, em cada caso, uma reeleição (Art. 41, Regimento Geral da UFVJM, de 04 de setembro de 2014). O início do mandato e efetivo exercício dar-se-á após publicação de Portaria pela Reitoria, sendo disponibilizada no processo SEI nº 23086.002014/2021-01.

3.3. Compete ao (à) Diretor (a) atuar como principal autoridade administrativa da Unidade Acadêmica, supervisionando as atividades didático-científicas e dirigindo os serviços administrativos - incluídos pessoal, finanças e patrimônio (Art. 42, Regimento Geral da UFVJM, de 04 de setembro de 2014).

3.4. São atribuições do (a) Vice-Diretor (a) conforme artigo 43 do Regimento Geral da UFVJM, de 04 de setembro de 2014:

I – substituir automaticamente o (a) Diretor (a) em suas faltas ou impedimentos eventuais;

II – colaborar com o (a) Diretor (a) na supervisão das atividades didático-científicas da Unidade Acadêmica;

III – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo (a) Diretor (a) da Unidade Acadêmica ou determinadas pela respectiva Congregação.

Parágrafo único. O (A) Vice-Diretor (a) será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo (a) decano (a) da Congregação da Unidade Acadêmica, na forma prevista no Estatuto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar como candidatos (as) ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), os (as) docentes integrantes da carreira de Magistério Superior, em efetivo exercício dos cargos de Professor



(a) Titular, Professor (a) Associado – nível 4, ou portadores (as) do Título de Doutor (a), neste caso, independentemente do nível ou classe do cargo ocupado, de acordo com o § 5º do art. 1º do Decreto nº 1919, de 23 de maio de 1996 (redação dada pelo Decreto nº 6.264 de 2007), dispositivo da Lei 9.192 de dezembro de 1995; § 1º do Art. 19 da lei 8112, de 11 de dezembro de 1990 e § 3º da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

4.2. As inscrições dos (as) candidatos (as) deverão ocorrer entre o dia 01/03/2021 e o dia 06/03/2021.

4.3. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente via processo SEI nº 23086.002014/2021-01 disponível na unidade DocenteICA, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição (conforme modelo em anexo – ANEXO 1), o qual deverá ser assinado pelos (as) candidatos (as) e enviado como ofício.

4.4. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) a Diretor (a) e a Vice-Diretor (a) deverão apresentar, anexados ao processo SEI nº 23086.002014/2021-01, digitalizados no formato PDF, os seguintes documentos:

4.4.1. Cópia do diploma de Doutor (a) ou Ata de Defesa de Tese ou comprovante de enquadramento nos cargos de Professor (a) Titular ou Professor (a) Associado (a) – nível 4;

4.4.2. Cópia do comprovante de enquadramento funcional;

4.4.3. Cópia do comprovante de efetivo exercício no ICA da UFVJM;

4.4.4. Plano de gestão com o máximo de 3 (três) laudas, utilizando-se texto justificado com espaçamento de 1,5, fonte Times New Roman tamanho 12 e margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

4.5. Só serão aceitas inscrições de candidaturas para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do ICA as que estiverem em concordância com os termos do presente edital.

4.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

4.7. Será confirmado aos (às) candidatos (as), por parte da comissão eleitoral, o recebimento da inscrição via e-mail.

4.8. Poderá o (a) candidato (a) requerer, por meio de ofício no processo SEI nº 23086.002014/2021-01, até o término das inscrições, o cancelamento da mesma.

4.9. A comissão eleitoral terá 1 (um) dia útil para deferir ou indeferir as inscrições em ofício a ser incluído no processo SEI nº 23086.002014/2021-01, cabendo recurso aos (às) candidatos (as) para tal decisão em até 1 (um) dia útil, via mesmo processo e resposta a tais processos pela comissão eleitoral também deverá ser incluída no mesmo processo em até 1 (um) dia útil.



4.10. Os nomes dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida deverão ser lançados por parte da comissão eleitoral no sistema de eleição na ordem cronológica na qual foi realizada a inscrição e este resultado definitivo publicado no processo SEI nº 23086.002014/2021-01, conforme o cronograma.

5. DA CAMPANHA DOS (AS) CANDIDATOS (AS)

5.1. As campanhas dos (as) candidatos (as) inscritos (as) devem ser pautadas pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

5.2. A propaganda será realizada sob a responsabilidade dos (as) mesmos (as) e assentar-se-á no princípio da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos (às) candidatos (as).

5.3. Os (As) candidatos (as) poderão iniciar suas campanhas eleitorais a partir das 08h00 do dia seguinte à divulgação dos resultados dos recursos (12/03/2021) e deverão encerrá-las dois dias antes da votação (21/03/2021), às 23h59.

5.4. Havendo debate entre candidatos este será realizado no último dia útil de campanha.

5.5. Não será permitida propaganda no período da votação.

6. DOS (AS) ELEITORES (AS)

6.1. São eleitores (as):

6.1.1. Os (As) servidores (as) dos quadros permanentes de pessoal: do corpo administrativo, do corpo técnico e do corpo docente, que estejam em efetivo exercício no ICA.

6.1.2. Os membros do corpo discente do Instituto de Ciências Agrárias/Campus Unaí, conforme disposto no Estatuto da UFVJM, a saber: os estudantes de Graduação, exceto aqueles com trancamento total de matrícula ou que não tenham se matriculado no semestre letivo em que ocorre a votação;

6.2. Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei no 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos Arts. 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.



6.3. A lista de eleitores (as) será elaborada pela comissão eleitoral, com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro dos corpos docente, técnico-administrativo e discente, publicada no processo SEI nº 23086.002014/2021-01 e enviada para o e-mail (registrado no sistema da UFVJM) de cada um dos (as) interessados (as) conforme o calendário.

6.4. Cada Eleitor (a) terá direito a um voto e constará no sistema de votação virtual as opções voto em branco e voto nulo.

6.5. Os (As) votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto, e votarão da seguinte forma:

I) discente/técnico-administrativo: como técnico-administrativo;

II) discente/docente: como docente;

III) técnico-administrativo/docente: como docente.

7. DAS VOTAÇÕES E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Excepcionalmente, considerando as medidas de distanciamento social em função da COVID-19, a votação será realizada de forma remota/online no site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/>. Cada um (a) dos (as) votantes receberá no e-mail registrado junto à Universidade, pelo sistema eVoto, o link específico para votação, contendo as informações necessárias para entrar no sistema e realizar sua votação, sendo de inteira responsabilidade dos (as) votantes o acompanhamento e a conferência do recebimento destas informações, bem como da utilização do seu voto.

7.2. Cabe salientar que este site permite o voto facultativo e secreto, não sendo permitido que seja dado por intermédio de procuradores.

7.3. As votações deverão ser realizadas no período compreendido entre as 08:00 horas e as 23:59 horas do dia 23/03/2021, no endereço eletrônico (link) que o eVoto disponibilizará aos eleitores via e-mail.

7.4. A Comissão Eleitoral providenciará orientações para a votação online, suporte durante a votação online e estará disponível para esclarecer qualquer dúvida a respeito deste processo.

7.5. Cada votante deverá optar por apenas uma opção: chapa inscrita, voto em branco ou voto nulo.

7.6. Nenhuma autoridade estranha à Comissão Eleitoral poderá, sob pretexto algum, intervir em seu funcionamento e qualquer tentativa de impedir ou atrapalhar o processo de votação deverá ser denunciada.

7.7. Apuração dos votos será realizada separadamente por segmento, mesmo que estejam todos numa mesma urna, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade,



atribuindo o **peso de setenta por cento dos votos para a manifestação do corpo docente** no total dos votos da comunidade (Decreto Nº 1.916, DE 23 DE MAIO DE 1996, Artigo 1º §4º), e **peso de quinze por cento para servidores técnicos e quinze por cento para discentes**.

7.8. Terminada a votação e declarado seu encerramento, a Comissão Eleitoral adotará as devidas providências.

7.9. A apuração será iniciada no dia subsequente ao encerramento da votação, mediante análise por parte da comissão eleitoral (ou, quando for o caso, encaminhará o material à junta apuradora) do informe emitido pelo site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/>, o qual deverá ser disponibilizado pela comissão eleitoral no processo SEI nº 23086.002014/2021-01 no mesmo dia da apuração, junto com ata de eleição, fazendo constar o número de votantes, número de votos obtidos por chapa, número de votos em branco e número de votos nulos.

7.10. Será considerada eleita, respeitando-se o número de vagas, a chapa vinculada Diretor (a) e Vice-diretor (a) que obtiver o maior número de votos.

7.11. Em caso de empate no número de votos entre duas ou mais representações, será considerada eleita a chapa cujo (a) candidato (a) a Titular possuir maior tempo em exercício efetivo no cargo de docente ocupado dentro da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

7.12. Permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa cujo (a) candidato (a) a Titular tiver maior idade.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cada chapa inscrita no processo de eleição poderá indicar 2 (dois) fiscais, no ato da inscrição, registrando seus nomes no formulário (ANEXO I) para acompanharem os trabalhos da Comissão Eleitoral ou junta apuradora de votos (quando for o caso).

8.2. A Comissão Eleitoral credenciará os (as) fiscais indicados (as).

8.3. A escolha de fiscais não poderá recair sobre quem já faça parte da Comissão Eleitoral e/ou junta apuradora.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. Os prazos e cronograma do processo de eleição, referente à escolha de vice-diretor (a) do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus Unaí, encontram-se detalhados abaixo:



Evento	Data/horário	Local
Divulgação deste edital	24/02/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/ http://site.ufvjm.edu.br/ica/
Período de inscrição dos (as) candidatos (as)	De 01/03/2021 a 06/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/
Publicação da lista parcial de candidaturas homologadas	08/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/
Recursos contra a homologação de candidaturas	08/03/2021 e 09/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/
Resposta aos recursos contra a homologação de candidaturas	10/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/
Publicação da lista definitiva de candidaturas homologadas	11/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/ http://site.ufvjm.edu.br/ica/
Publicação da lista de votantes	Até o dia 11/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/ e-mail dos votantes
Campanha eleitoral	De 12/03/2021 a 21/03/2021	---
Envio do link para votação aos votantes, no site https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/	Até o dia 19/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/ e-mail dos votantes
Votações	Entre as 8:00 e as 23:59 horas do dia 23/03/2021	https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/
Apuração das votações	24/03/2021	https://evoto.ict.ufvjm.edu.br/
Publicação do informe de votação e ata de apuração	25/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/ e-mail dos votantes
Recursos contra o resultado da apuração	25/03/2021 e 26/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/
Resposta aos recursos contra a homologação de candidaturas	27/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/
Publicação do resultado final da eleição	27/03/2021	https://sei.ufvjm.edu.br/ http://site.ufvjm.edu.br/ica/ e-mail dos votantes




10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observados, no que couber, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UFVJM e na decisão do Conselho Universitário.

10.2. Integra-se a este Edital, o seguinte anexo: Anexo I - Formulário de inscrição de candidatos documento SEI nº 23086.002014/2021-01.

Unai, 24 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr.ª Mariana R. Bueno
ICA/UFVJM – Unai/MG
SIAPE: 1866353

Mariana Rodrigues Bueno
Prof.ª Dr.ª ICA/UFVJM – Campus Unai
Presidente da Comissão Eleitoral



Anderson Alvarenga Pereira
Prof. Dr. ICA/UFVJM – Campus Unai
Membro Docente da Comissão Eleitoral



Rafael Eduardo Vansolini de Oliveira
Eng. Agrônomo ICA/UFVJM – Campus Unai
Membro Técnico-Administrativo da Comissão Eleitoral



Delilah Vieira Teixeira
Graduanda em Eng. Agrícola e Ambiental ICA/UFVJM
– Campus Unai
Membro Discente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – ICA/UFVJM, CAMPUS UNAI-MG

A chapa composta por _____ e _____ professores (as) permanentes, em efetivo exercício e lotados (as) no Instituto de Ciências Agrárias – ICA/UFVJM, Campus Unai, vem por meio deste solicitar o registro de nossa candidatura à eleição para as funções de Diretor (a) e Vice-diretor (a), do Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM – Campus Unai.

Indicar o nome de dois fiscais para o processo de eleição (Opcional):

- 1) _____
- 2) _____

Declaramos estar cientes das regras presentes no EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2021 de 24 de fevereiro de 2021, que rege a referida eleição.

SIAPE: _____

Candidato (a) a Direção do ICA/UFVJM - Campus Unai

SIAPE: _____

Candidato (a) a Vice-direção do ICA/UFVJM - Campus Unai

Data: _____ / _____ / 2021

Incluir este documento como ofício desde a assinatura Docentes ICA no processo SEI nº 23086.002014/2021-01, e assiná-lo digitalmente.